RESOLUÇÃO-CD Nº 9, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud, para o ano de 2019.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições e tendo em vista as deliberações ocorridas na 9ª Sessão Ordinária, de 05 de setembro de 2018, e na 12ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R$ 902,00 (novecentos e dois reais) o valor mensal do auxílio-alimentação devido aos empregados da Funpresp-Jud, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será pago de forma antecipada, para fruição no mês subsequente.

Art. 2º O pagamento do auxílio alimentação estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CD nº 2, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Presidente Substituto no exercício da Presidência do Conselho Deliberativo da Funpresp-Jud